



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2018
PROCESSO Nºs 500068, de 10/05/2018, 503635, de 30/07/2018 e 503887, de 03/08/2018

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 14.414.077/0001-12, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 1.625, de 02 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO**, objetivando a **contratação de instrutor para ministrar oficina à crianças e adolescentes, que são atendidas/acompanhadas no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, por meio de serviços de terceiros - pessoa física, em atendimento à solicitação da Secretaria de Ação Social, deste Município**, de acordo com o Projeto especificado no Anexo I, parte integrante deste Edital, e conforme as condições estabelecidas nesta Chamada Pública para Credenciamento, obedecidos os fundamentos legais constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1. O objeto desta **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO**, é a **contratação de instrutor para ministrar oficina à crianças e adolescentes, que são atendidas/acompanhadas no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, por meio de serviços de terceiros - pessoa física, em atendimento à solicitação da Secretaria de Ação Social, deste Município**, obedecidas as especificações e normas constantes dos Projetos descritos no Anexo I e da minuta de contrato administrativo (Anexo III).

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Chamada Pública para Credenciamento pessoas físicas que atendam as disposições deste Edital e seus anexos.

2.2. Serão admitidas inscrições dos candidatos que comprovem deter a qualificação técnica específica conforme descrito nos Projetos detalhados no Anexo I deste edital.

CAPÍTULO III – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Dotação orçamentária:

3.1.1. Os recursos para atender ao objeto da presente licitação são provenientes das dotações orçamentárias descritas no procedimento originário, qual seja:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ORGÃO:	070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE:	003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	244 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO
PROGRAMA:	0073 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE:	2.204 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
ELEMENTO DE DESPESA:	33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
FICHA:	90
FONTE DE RECURSO:	13010000 – RECURSO DO FNAS

3.2. Esclarecimentos e Informações:

a) Na Prefeitura de Nova Venécia/ES, no Setor de Licitação da PMNV: com sede na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, 29.830-000, horário de funcionamento das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (27) 3752-9004.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1. Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem a Chamada Pública para Credenciamento, não podendo delas alegar desconhecimento.

4.2. O candidato interessado em participar da Chamada Pública para Credenciamento deverá comparecer na data, local e horários abaixo especificados, para entregar contra recibo a documentação descrita no **Capítulo V** deste Edital.

DATA: 17 de setembro de 2018. LOCAL: Prefeitura de Nova Venécia, localizada na Avenida Vitória, nº 347, Centro – Nova Venécia/ES. HORÁRIO: das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min.
--

4.3. Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados no fecho e conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE 01 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2018 DOCUMENTAÇÃO NOME DO CANDIDATO E RESPECTIVO CPF E-MAIL: TELEFONE:
--



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.4. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo de Chamada Pública para Credenciamento.

CAPÍTULO V - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Será exigida dos candidatos a Chamada Pública para Credenciamento, para fins de inscrição, a apresentação dos seguintes documentos **em original ou cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa** na forma da lei:

- a) Documento de Identidade com foto;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante atualizado de residência em nome do interessado ou em nome de parente ao qual comprove vínculo, ou, ainda, cópia de contrato de aluguel;
- d) Certificados que comprovem o nível de escolaridade do profissional;
- e) Declaração ou certidão de tempo de serviço em órgão público (expedida pelo Setor de Recursos Humanos e/ou Secretaria responsável) ou, ainda, cópia da carteira de trabalho, na função pleiteada;
- f) Curso(s) na área pleiteada;
- g) Requerimento para inscrição (Anexo II) devidamente preenchido;
- h) Habilitação/requisitos necessários para concorrer às vagas ofertadas
 - Oficina de Capoeira – **Ensino Médio Completo;**
 - Oficina de Informática - **Ensino Médio Completo;**
 - Oficina de Artesanato - **Ensino Médio Completo**
- i) Certidões de Regularidade com as Fazendas Pública Municipal, Estadual e Federal.

5.1.1. As condições de habilitação profissional, qualificação técnica e regularidade fiscal do candidato deverão ser mantidas durante o prazo de vigência da Chamada Pública para Credenciamento.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.1.2. A documentação necessária para participar deste processo de Chamada Pública para Credenciamento deverá ser entregue em envelope fechado, conforme descrito no Capítulo IV deste edital.

5.1.3. Os documentos deverão ser protocolados em envelope fechado, na Prefeitura de Nova Venécia, localizada na Avenida Vitória, nº 347, Centro – Nova Venécia/ES, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min.

CAPÍTULO VI - DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

6.1. O Candidato concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

ITEM	N.º DE VAGAS	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	01	Instrutor para oficina de Capoeira para atendimento no CRAS (Centro de Referência da Assistência Social).	12 meses, após a assinatura do contrato.	84 horas	1.008,00	12.096,00
02	01	Instrutor para oficina de Informática para atendimento no CRAS (Centro de Referência da Assistência Social).	12 meses, após a assinatura do contrato	112 horas	1.344,00	16.128,00
03	01	Instrutor para oficina de Artesanato para atendimento no CRAS (Centro de Referência da Assistência Social).	12 meses, após a assinatura do contrato	140 horas	1.344,00	16.128,00

CAPÍTULO VII - DA SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção dos candidatos abrangerá os seguintes itens:

- I. Experiência Profissional;
- II. Formação Acadêmica e Cursos.

7.2. Segue os critérios de pontuação referente à experiência profissional, formação e cursos:

FUNÇÃO: Instrutor de Capoeira, Informática e Artesanato

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PESO/MÊS
a - Na função pleiteada até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em instituições públicas e privadas.	2 (dois) pontos por mês trabalhado até o limite de 48 (quarenta e oito) pontos.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO
a - Ensino Superior.	5 pontos
b - Pós-Graduação.	4 pontos
c - Ensino médio.	3 pontos
d - Cursos avulsos na área pleiteada de 20 a 59 horas no período de 01/01/2005 até a presente data.	2 pontos
e - Cursos avulsos na área pleiteada de 60 horas ou acima no período de 01/01/2005 até a presente data.	4 pontos

7.2.1. Não serão computados os itens exigidos como pré-requisito.

7.2.2. Os documentos de Experiência Profissional deverão conter a função pleiteada, o período trabalhado, constando dia, mês e ano, sendo que a fração de mês **não** será considerada para pontuação.

7.2.3. As Declarações de Tempo de Serviço ou Certidão de Tempo de Serviço só serão aceitas de Órgãos Públicos, expedidas pelo Setor de Recursos Humanos e ou Secretaria responsável, específica para a área pleiteada.

7.2.4. Todo candidato que comprovar a Experiência Profissional na Carteira de Trabalho e que não constar na mesma data do encerramento do contrato, deverá no ato da inscrição apresentar declaração da empresa que o mesmo mantém vínculo empregatício até a presente data.

7.2.4.1. Para efeitos de pontuação, o candidato que não apresentar a Declaração mencionada no item anterior, não será contada a Experiência Profissional.

7.2.5. Para efeito de classificação, a pontuação referente à formação e cursos considerar-se-á somente até **05 (cinco)** títulos.

7.3. Para fins de comprovação de experiência profissional o candidato deverá apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; na hipótese de estatutário, Certidão ou Declaração de Experiência Profissional expedida por órgão público.

CAPÍTULO VIII - DO PROCEDIMENTO

8.1. Realizada a inscrição com a entrega, dentro da data aprazada, da documentação especificada no Capítulo V, a **Comissão Examinadora**, nomeada pela Portaria nº 1.790, de 20/08/2018, fará a análise dos documentos na **Secretaria de Ação Social**, deferindo, classificando as inscrições dos interessados que atenderam ao edital e indeferindo aquelas cujos interessados não o atenderam o presente Edital.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2. Do resultado das inscrições deferidas e indeferidas caberá recurso administrativo.

8.3. Com a divulgação do resultado final da relação de inscritos, os mesmos serão convocados para assinatura do contrato administrativo (Anexo III), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

CAPÍTULO IX - DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

9.2. Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área de atuação e se persistir o empate, o de maior idade considerando-se dia, mês e ano de nascimento e, posteriormente, caso persista, será realizado um sorteio, em ato público, para o qual todos os candidatos credenciados serão convocados.

9.3. O resultado da Chamada Pública para Credenciamento será divulgado até o dia **28 de setembro de 2018**, sendo afixado no quadro de avisos no saguão da Prefeitura de Nova Venécia.

CAPÍTULO X - DO RECURSO

10.1. Após divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura, endereçado ao Presidente da CPL Sr. Farley Delabela, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da divulgação do resultado.

10.2. O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

CAPÍTULO XI - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

11.1. A Secretaria de Ação Social convocará o(s) candidato(s) selecionado(s) para assinatura do contrato administrativo.

11.2. O candidato deverá apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta Chamada Pública para Credenciamento, os seguintes documentos:

- a) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- b) Quitação com a obrigação militar (masculino);
- c) Carteira de Trabalho (CTPS) e número do PIS/PASEP;
- d) Cópia do Cartão Bancário (número da conta) para pagamento;
- e) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.3. O prazo previsto para contratação será conforme descrito nos Projetos constantes no Anexo I deste edital, podendo a administração rescindir unilateralmente o contrato administrativo na hipótese de desempenho ineficiente das funções.

CAPÍTULO XII - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Atestada a conformidade dos documentos com o estabelecido neste instrumento, será o candidato habilitado. A Chamada Pública para Credenciamento será homologada pelo Ordenador de Despesas.

CAPÍTULO XIII - DO DESCREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO

13.1. Serão excluídos da Chamada Pública para Credenciamento os profissionais que não cumprirem a escala de serviços previamente pactuada, responsabilizando-se por eventuais perdas e danos, assegurado o contraditório e ampla defesa.

13.2. Será excluído o profissional que não estiver desempenhando os serviços de modo satisfatório, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO XIV - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1. A presente Chamada Pública para Credenciamento poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caibam aos interessados quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

CAPÍTULO XV - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestadas pela CPL, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min de segunda a sexta-feira, e pelo telefone (27) 3752-9004, para dúvidas com relação aos procedimentos administrativos, bem como para dúvidas com relação aos procedimentos para contratação dos Instrutores.

15.2. Este edital estará disponível na página da internet da Prefeitura de Nova Venécia: www.novavenecia.es.gov.br.

CAPÍTULO XVI - ANEXOS

16.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Descrição dos Projetos;

Anexo II - Modelo de requerimento para inscrição;

Anexo III - Minuta do Contrato Administrativo.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAPÍTULO XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato da Chamada Pública para Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

17.2. Condições: A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

17.3. O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição após a entrega da mesma.

17.4. Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

17.5. A Chamada Pública para Credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, contada da data de publicação do resultado, prorrogado por igual período de acordo com o interesse da Administração.

17.6. O candidato que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

17.7. Após o prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, o candidato que não comparecer dará direito à Secretaria de Ação Social de convocar o próximo classificado.

17.8. As datas estabelecidas no Capítulo VI estão sujeitas a alterações, que serão comunicadas aos interessados.

17.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.

17.10. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Venécia para dirimir questões oriundas da presente Chamada Pública para Credenciamento e do contrato administrativo dela decorrente.

Nova Venécia/ES, 31 de agosto de 2018.

FARLEY DELABELA
PRESIDENTE CPL



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2018

DESCRIÇÃO DOS PROJETOS

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

a) Capoeira:

TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE Gingando Bem CAPOEIRA
JUSTIFICATIVA <p>A prática da capoeira visa desenvolver e assegurar ao usuário a oportunidade de conhecimento de suas origens e nela encontra uma forma de identificação, seja pela luta, pela dança, pelo canto, pelos instrumentos musicais ou pelo forte contingente histórico que ela contém. Através da capoeira, os seus praticantes poderão encontrar alguns elementos fundamentais para o exercício de sua plena cidadania, como a integração sócio cultural, a promoção de autoestima, além do resgate das raízes étnico culturais brasileiras.</p> <p>Justifica-se assim esta oficina nas atividades do CRAS, uma vez que trabalha a espontaneidade, a criatividade, a liberdade, o fortalecimento de vínculos comunitários, a disciplina e a socialização.</p> <p>A capoeira para a criança e adolescente não pode ser ensinada apenas como atividade física, mas deve ser trabalhada na parte musical, rítmica, histórica, seus fundamentos e influências nos acontecimentos nacionais e física corporal.</p>
PÚBLICO ALVO <p>Crianças e adolescentes de 06 a 17 anos em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços público, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e /ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes nos territórios de abrangência do CRAS/PBF no município.</p>
OBJETIVOS <ul style="list-style-type: none">• Criar espaço de convivência desenvolvendo a cultura de valores e respeito;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Dar oportunidade a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, resgatando a autoestima despertando autonomia, possibilitando a reflexão e o exercício de cidadania através da inclusão social.
- Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento, fortalecendo vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional.

METODOLOGIA

Oficina, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF serão executadas no CRAS com duração de até 84 horas mensal sendo para Oficina, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFVI e Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF, serão desenvolvidos com temas temáticos de acordo com a realidade dos usuários.

O instrutor deverá obrigatoriamente participar das reuniões de avaliação e estudo de caso juntamente com a equipe técnica e coordenação

O planejamento individual planejará as atividades a serem desenvolvidas e confecção de materiais para eventos nas oficinas, PAIF e SCFV.

A organização das horas será perpetrada pela coordenação e equipe técnica do CRAS de acordo com a demanda dos serviços.

A oficina será realizada com aulas contendo treino de capoeira e movimentos acrobáticos no tatame, brincadeiras com bola de voleibol e tecido, possibilitando a união e fortalecimento dos usuários.

Aulas com vídeo sobre o jongo, sua origem e ligação com a capoeira. Aulas de canto da música de jongo e suas letras, as quais relatam a história dos negros nos quilombos.

Desenvolver com o usuário a confecção de berimbau, apresentar a história do berimbau e sua importância na capoeira.

Introdução com aula de vídeo sobre a história do maculele e sua origem, preparação dos materiais para a oficina desde a retirada da madeira e sua preparação, até a confecção das saias de palha para apresentação de maculele.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A oficina possui caráter continuado, pois é uma atividade meio para atingir os objetivos propostos pela Política Nacional de Assistência Social junto às famílias inseridas no CRAS/PBF.

A oficina será ministrada por um instrutor com grau de escolaridade de nível médio e com curso na área pleiteada (Oficina de Capoeira e SCFV). O instrutor executará as atividades deste projeto até 84 horas mensais.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA OFICINA	12 meses contados da assinatura do contrato.
VALOR MENSAL	1.008,00
VALOR TOTAL (12 MESES)	12.960,00

b) Informática:

TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE:

Projeto de Informática

JUSTIFICATIVA

A inclusão digital é a democratização do acesso às tecnologias da informação, um modo de educação não formal que visa permitir a inserção de todos na sociedade da informação. O indivíduo incluído digitalmente, não é aquele que apenas utiliza essa nova linguagem, que é o mundo digital, para trocar e-mails, mas, aquele que usufrui desse suporte para melhorar as suas condições de vida.

Assim, o CRAS oferecerá a oficina de informática para possibilitar o acesso a novas tecnologias, inclusive facilitando conhecimento e aperfeiçoamento em práticas cotidianas, como: lazer, cultura e informações básicas.

PÚBLICO ALVO

Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos participantes do Centro de Referência de Assistência Social em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade residentes no município de Nova Venécia/ES.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBJETIVOS:

- Promover a inclusão social de pessoas excluídas digitalmente, utilizando as tecnologias da informação como instrumento de construção e exercício.
- Estimular a criatividade e o raciocínio lógico promovendo a socialização;
- Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento, fortalecendo vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional

METODOLOGIA

A Oficina, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF serão executadas no CRAS com duração de até 112 horas mensal sendo para Oficina, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFVI e Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF, usuários do CAA e atendimento nas reuniões de condicionalidades do Bolsa Família. serão desenvolvidos com temas temáticos de acordo com a realidade dos usuários.

O instrutor deverá obrigatoriamente participar das reuniões de avaliação e estudo de caso juntamente com a equipe técnica e coordenação.

O planejamento individual planejará as atividades a serem desenvolvidas e confecção de materiais para eventos nas oficinas, PAIF e SCFV.

A organização das horas será perpetrada pela coordenação e equipe técnica do CRAS de acordo com a demanda dos serviços.

As oficinas serão ministradas por um instrutor com grau de escolaridade de nível médio e com curso na área pleiteada (Oficina Informática, PAIF e SFCV). O instrutor executará as atividades deste projeto até 112 horas mensais.

A oficina possui caráter continuado, pois é uma atividade meio para atingir os objetivos propostos pela Política Nacional de Assistência Social junto às famílias



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

inseridas no CRAS.	
PERIODO DE REALIZAÇÃO DA OFICINA	12 meses contados da assinatura do co
VALOR MENSAL	1.344,00
VALOR TOTAL (12 MESES)	16.128,00

c) **Artesanato:**

TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE:
FAZENDO ARTE-ARTESANATO

JUSTIFICATIVA

A oficina de artesanato tem a finalidade de promover um espaço de aprendizagem, convívio familiar e comunitário e principalmente, de valorização pessoal e melhora da autoestima, bem como, desenvolver habilidades, promover o crescimento pessoal e profissional, visando à emancipação social desses usuários.

Assim, entende-se que a referida oficina é de grande importância, pois a mesma favorece o crescimento e a descoberta de potencialidades, estimula no indivíduo a capacidade de aprender uma nova tarefa, além de promover por meio de atividades manuais, o contato com diversos materiais, técnicas, práticas e culturas.

PÚBLICO ALVO

Mulheres e adolescentes (feminino) em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços público, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e /ou qualquer outra situação, residentes nos territórios de abrangência do CRAS no município de Nova Venécia/ES.

OBJETIVOS

- Propiciar a comunidade oportunidades de aprendizado através de técnicas artesanais;
- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

autonomia das famílias e comunidades;

METODOLOGIA

A Oficina, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF serão executadas com duração de 140 horas mensal.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV serão desenvolvidos com temas temáticos de acordo com a realidade dos usuários, com adolescentes do sexo feminino com idade de 12 a 59 anos.

As mulheres ou adolescentes, participarão dos encontros do PAIF juntamente com o instrutor e a equipe técnica responsável, é essencial para a proteção de assistência social, vez que assegura espaços de convívio, informa e garante acesso aos direitos socioassistenciais, contribui para a gestão intersetorial local, para o desenvolvimento da autonomia, o empoderamento das famílias e a ampliação de sua capacidade protetiva. Fortalece, ainda, vínculos familiares e comunitários, favorecendo a ampliação de perspectivas de vida das famílias mais vulneráveis e o acesso a oportunidades.

O instrutor deverá obrigatoriamente participar das reuniões de avaliação e estudo de caso juntamente com a equipe técnica e coordenação.

O planejamento individual planejará as atividades a serem desenvolvidas e confecção de materiais para eventos nas oficinas, PAIF e SCFV.

A organização das horas será perpetrada pela a coordenação e equipe técnica do CRAS de acordo com a demanda dos serviços.

As oficinas serão de: Flor de meia, Arte em feltro, Patchwork em tecido e papel, Reciclagem, EVA, Pintura em geral, Decoupage , etc.

As oficinas serão ministradas por um instrutor com grau de escolaridade de nível médio e com curso na área pleiteada (Oficina Artesanato, PAIF e SFCV). O instrutor executará as atividades deste projeto ate 140 horas mensais.

A oficina possui caráter continuado, pois é uma atividade meio para atingir os objetivos propostos pela Política Nacional de Assistência Social junto às famílias inseridas no CRAS/PBF.

PERIODO DE REALIZAÇÃO DA OFICINA	12 meses contados da assinatura do contrato.
---	--



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VALOR MENSAL	1.344,00
VALOR TOTAL (12 MESES)	16.128,00



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO

Ilustríssima Senhora Presidente da CPL do Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo

Eu, _____,
[nacionalidade], _____ [estado civil], _____ [profissão],
residente e domiciliado(a) no(a) _____, telefone () _____ -
_____, respeitosamente comparece perante Vossa Senhoria a fim de **REQUERER A INSCRIÇÃO** na **Chamada Pública para Credenciamento nº 003/2018** para o cargo de _____, ocasião em que faz juntada dos documentos exigidos no Edital Convocatório.

Pede deferimento.

Nova Venécia, _____ de _____ de 2018.

Nome legível e assinatura
CPF nº



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2018
MINUTA DE CONTRATO Nº .../2018

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ES,
POR INTERMÉDIO DO FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E _____,
PESSOA FÍSICA, PARA MINISTRAR
OFICINA DE NO
CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 14.414.077/0001-12, sediado na Avenida Mateus Toscano, nº 232, Bairro Filomena, CEP: 29830-000, Nova Venécia - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARIO SERGIO LUBIANA**, brasileiro, casado, Pecuarista, residente e domiciliado neste Município, e pelo(a) Secretário(a) de Ação Social, o(a) Senhor(a) **XXX**, (Nacionalidade) **XXX**, (Estado Civil) **XXX**, portador(a) do CPF nº **XXX** e da CI nº **XXX**, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida **XXX**, nº **XXX**, Bairro **XXX**, (Cidade) **XXX**, e, de outro lado o(a) Senhor(a) **XXX**, portador(a) do CPF nº **XXX** e da CI nº **XXX**, (Nacionalidade) **XXX**, (Estado Civil) **XXX**, (Profissão) **XXX**, domiciliado(a) e residente na Rua/Avenida **XXX**, nº, Bairro **XXX**, (Cidade) **XXX**, CEP: **XXX**, denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato decorre do contido no Processo Administrativo nº **500068/2018**, **503635/2018** e **503887/2018**, referentes à **Chamada Pública para Credenciamento nº 003/2018**, e será regido em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e complementarmente pelas normas de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente a **contratação de instrutor para ministrar oficina à crianças e adolescentes, que são atendidas/acompanhadas no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, por meio de serviços de terceiros - pessoa física, em atendimento à solicitação da Secretaria de Ação Social, deste Município**, conforme especificações estabelecidas no Edital da Chamada Pública para Credenciamento identificada no preâmbulo, o qual integra este instrumento, independente de transcrição



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor mensal do presente contrato é de R\$ (.....), perfazendo o valor global de R\$..... (.....).

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O Município pagará ao CONTRATADO, pela prestação dos serviços, através de depósito bancário, em nome do mesmo, mediante relatório da Secretaria de Ação Social deste Município de Nova Venécia/ES.

4.2 - O Município de Nova Venécia poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pelo CONTRATADO, em decorrência de descumprimento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes do presente correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO:	070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE:	003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	244 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO
PROGRAMA:	0073 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE:	2.204 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
ELEMENTO DE DESPESA:	33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
FICHA:	90
FONTE DE RECURSO:	13010000 – RECURSO DO FNAS

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O período de vigência do CONTRATO será de **12 meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, com início para o dia **XX de XXXXX de XXXX** e término para o dia **XX de XXXXXX de XXXX**, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1.1 - Comparecer pontualmente no dia e local previamente designados para ministrar as oficinas de _____, cuja carga horária será _____ horas mensais ou semanais para cada oficina;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.1.2 - Atender aos alunos com o máximo de educação e urbanidade;

7.1.3 - Executar os serviços com ética profissional;

7.1.4 - Comunicar, de imediato, à Coordenação do Projeto, qualquer irregularidade ou problemas que prejudiquem a execução dos serviços;

7.1.5 - Zelar pelas perfeitas condições de uso das instalações vinculadas à execução dos serviços.

7.2 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços;

7.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos conforme Cláusula Terceira do presente contrato;

7.2.3 - Acompanhar, fiscalizar e verificar o desenvolvimento dos serviços;

7.2.4 - Fornecer ao CONTRATADO informações, dirimir dúvidas e orientá-lo em casos omissos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DA SUPERVISÃO

8.1 - O(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será(ão) nomeado(s) através de portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista ao **CONTRATADO**, direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

a) inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;

b) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

9.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o disposto nos arts. 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.3 - O prazo previsto para contratação é de ___ meses, podendo a Administração rescindir unilateralmente o contrato administrativo na hipótese de desempenho ineficiente das funções.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANCÕES

10.1 - O CONTRATADO deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento poderá ser suspenso, no caso do não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO UNILATERAL

12.1 - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente as cláusulas necessárias de que trata o Art. 55, do citado diploma legal, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente contrato será publicado, em resumo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, correndo a despesa por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, excluindo-se qualquer outro, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, por este e na melhor forma de direito, mandaram digitar o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos.

Nova Venécia – ES, XX de XXXXX de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
CONTRATANTE



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)